



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES EM VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Jaíba, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os veículos oficiais, de propriedade da Câmara Municipal de Jaíba, devem ser dotados de dispositivo de rastreamento e geolocalização online.

§ Único Incluem-se na exigência do Caput os veículos particulares de servidores ou comissionados, quando em uso do serviço público, de forma remunerada ou subsidiada pelo erário.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Jaíba deverá adotar medidas que assegurem o amplo acesso aos dados relativos ao uso dos veículos oficiais, obtidos por meio de dispositivo de rastreamento e geolocalização no "site" oficial da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jaíba, em 16 de dezembro de 2021

APROVADO EM 3º DISCUSSÃO
POR maioria absoluta
SALA DAS SESSÕES. 01/04/2022

PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

João Vanderlúcio Ferreira Oliveira
"Galego Boideira"

Vereador

CARMELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ADONIAS FELIX SOBRINHO
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

JUSTIFICATIVA

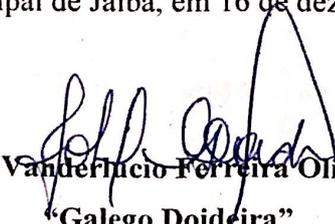
A presente proposta, aprovadas não só permitirá maior fiscalização de veículos oficiais como também poderá garantir mais segurança aos agentes públicos, além de promover transparência e moralidade no uso de equipamentos públicos. O uso do equipamento de rastreamento, além de racionalizar a gestão de recursos e permitir o aprimoramento da administração é também uma importante ferramenta de promoção da transparência.

Com o avanço tecnológico, sobretudo com a disseminação e a facilidade do acesso à rede mundial do computadores (internet), os dados de origem pública se tornam cada vez mais disponíveis e acessíveis à população, permitindo a atuação de fiscalização e controle de forma mais efetiva, principalmente nas questões relativas ao mau uso do dinheiro público.

No caso em tela, o rastreador se utiliza da tecnologia do GPS (posicionamento global por satélite) e disponibiliza vários recursos ao usuário, ao administrador, aos órgãos de fiscalização e auditoria e, principalmente, ao cidadão. Por meio do sistema, é possível localizar o veículo, rastreá-lo, registrar todo o itinerário realizado e a velocidade desenvolvida no percurso. Todas as informações podem ser passadas para um computador ou mesmo um aparelho celular, possibilitando acesso instantâneo e remoto. Cabe registrar ainda que em razão da economia proporcionada aos cofres públicos pela racionalização no uso da frota própria, o custo dos rastreadores é significativamente menor.

Diante do exposto, verifica-se que a medida proposta trará grande benefício para a sociedade, ao possibilitar maior rigor no controle do uso de recursos públicos, tornando Sua apresentação plenamente justificável.

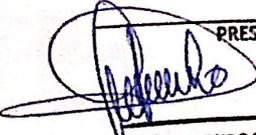
Câmara Municipal de Jaíba, em 16 de dezembro de 2021


João Vanderlúcio Ferreira Oliveira

“Galego Doideira”

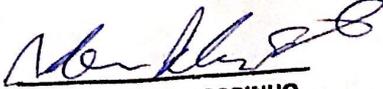
Vereador

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
POR maioria absoluta
SALA DAS SESSÕES. 02/04/20 22


PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE


CARMELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ADONIAS FELIX SOBRINHO
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES EM VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Jaíba, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os veículos oficiais, de propriedade da Câmara Municipal de Jaíba, devem ser dotados de dispositivo de rastreamento e geolocalização online.

§ Único Incluem-se na exigência do Caput os veículos particulares de servidores ou comissionados, quando em uso do serviço público, de forma remunerada ou subsidiada pelo erário.

Art. 2º- A Câmara Municipal de Jaíba deverá adotar medidas que assegurem o amplo acesso aos dados relativos ao uso dos veículos oficiais, obtidos por meio de dispositivo de rastreamento e geolocalização no "site" oficial da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jaíba, em 16 de dezembro de 2021

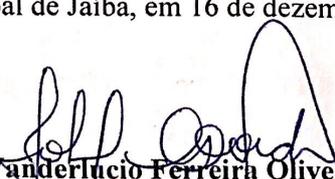
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
POR maioria absoluta
SALA DAS SESSÕES. 01/04/2022


PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE


CARMELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA
VICE- PRESIDENTE


ADONIAS FELIX SOBRINHO
SECRETÁRIO


João Vanderlúcio Ferreira Oliveira
"Galego Doideira"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

JUSTIFICATIVA

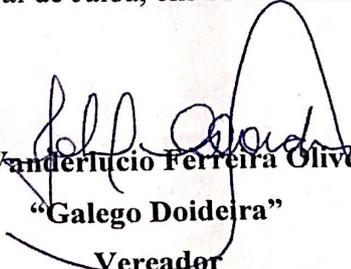
A presente proposta, aprovadas não só permitirá maior fiscalização de veículos oficiais como também poderá garantir mais segurança aos agentes públicos, além de promover transparência e moralidade no uso de equipamentos públicos. O uso do equipamento de rastreamento, além de racionalizar a gestão de recursos e permitir o aprimoramento da administração é também uma importante ferramenta de promoção da transparência.

Com o avanço tecnológico, sobretudo com a disseminação e a facilidade do acesso à rede mundial do computadores (internet), os dados de origem pública se tornam cada vez mais disponíveis e acessíveis à população, permitindo a atuação de fiscalização e controle de forma mais efetiva, principalmente nas questões relativas ao mau uso do dinheiro público.

No caso em tela, o rastreador se utiliza da tecnologia do GPS (posicionamento global por satélite) e disponibiliza vários recursos ao usuário, ao administrador, aos órgãos de fiscalização e auditoria e, principalmente, ao cidadão. Por meio do sistema, é possível localizar o veículo, rastreá-lo, registrar todo o itinerário realizado e a velocidade desenvolvida no percurso. Todas as informações podem ser passadas para um computador ou mesmo um aparelho celular, possibilitando acesso instantâneo e remoto. Cabe registrar ainda que em razão da economia proporcionada aos cofres públicos pela racionalização no uso da frota própria, o custo dos rastreadores é significativamente menor.

Diante do exposto, verifica-se que a medida proposta trará grande benefício para a sociedade, ao possibilitar maior rigor no controle do uso de recursos públicos, tornando Sua apresentação plenamente justificável.

Câmara Municipal de Jaíba, em 16 de dezembro de 2021


João Vanderlúcio Ferreira Oliveira
"Galego Doideira"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES EM VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Jaíba, promulga o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1ª - Os veículos oficiais, de propriedade da Câmara Municipal de Jaíba, devem ser dotados de dispositivo de rastreamento e geolocalização online.

§ Único Incluem-se na exigência do Caput os veículos particulares de servidores ou comissionados, quando em uso do serviço público, de forma remunerada ou subsidiada pelo erário.

Art. 2ª - O Câmara Municipal de Jaíba deverá adotar medidas que assegurem o amplo acesso aos dados relativos ao uso dos veículos oficiais, obtidos por meio de dispositivo de rastreamento e geolocalização.

Art. 3ª - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jaíba, em 04 de Abril de 2022

José Aparecido Soares Nascimento

Presidente

PUBLICADO
Centro de Apoio da Câmara
Municipal de Jaíba
Em 04/04/2022